

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1211 Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 222, de 30 de setembro de 2021.

**“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DA CRIANÇA LARISSA DOS ANJOS SENA.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a intensa comoção de que se acha tomado o Município de Araguari e região ante o falecimento de Larissa dos Anjos Sena, ocorrido ontem;

CONSIDERANDO que a homenagem traduz o sentimento de pesar da população araguarina ante o precoce passamento da homenageada e também busca solidarizar com a família como forma de alento,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Araguari ante o passamento da jovem Larissa dos Anjos Sena, de 3 (três) dias, contados da data deste Decreto, devendo as bandeiras hasteadas no Palácio dos Ferrovários permanecerem a meio mastro durante o período respectivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgado no Correio Oficial Eletrônico do Município de Araguari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO - JUSTIFICATIVO DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 – PROCESSO nº 1754/2021.**

Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL-LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Juventude e relatório técnico elaborado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, juntada aos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visando atender às disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.024/15 e o Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na 02.13.00.2 7.811.0019.2122.3.3.50.43.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 485/2021, em que será efetuado o repasse R\$ 146.128,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 24.354,66 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos da Lei autorizativa nº 6.416, de 1º de setembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Tal situação nos motiva RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade LIGAARAGUARINA DE

FUTEBOL-LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Secretário Municipal de Esporte e Juventude, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 30 de setembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes-Prefeito Municipal

**FOCO NO DESENVOLVIMENTO**  
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

**QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!**

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Maria Cecília de Araujo**  
Vice Prefeita  
**Flávio Soares**  
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**  
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG  
**Responsável Técnico:**  
Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

